

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico para o Serviço de Gestão Académica e Apoio ao Estudante - Aviso (extrato) n.º 1681/2025/2, 20.01 e OE202501/0636

Método de Seleção - Prova de Conhecimentos

A presente prova de conhecimentos é constituída por três grupos:

Grupo I – Conhecimentos Gerais e Específicos – Escolha Múltipla;

Grupo II – Conhecimentos Específicos – Questões de Desenvolvimento;

Grupo III – Conhecimentos Gerais – Questão de Desenvolvimento.

O método de seleção é realizado com recurso à consulta da legislação indicada pelo Júri no Aviso Integral do procedimento concursal, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202501/0636.

As fotocópias dos Diários da República que os candidatos podem consultar **não podem conter quaisquer anotações**. Os membros do júri presentes nas salas irão, no decorrer da prova, verificar a legislação trazida pelos candidatos. A prova será imediatamente anulada aos candidatos que tenham na sua posse a legislação anotada.

Serão facultadas aos candidatos folhas para resolução da prova.

Em cima da mesa, o candidato apenas poderá ter o enunciado da prova, a caneta, a legislação e o BI/CC.

Grupo I – Conhecimentos Gerais e Específicos

Questões de escolha múltipla

(Das dezoito questões seguintes serão sorteadas apenas seis)

Cada questão é valorada em dois valores

1. De acordo com o regime jurídico das instituições de ensino superior no âmbito da criação, acreditação e registo de ciclos de estudos, as instituições de ensino superior gozam do direito de criar ciclos de estudos que visem conferir graus académicos:

a) a competência para a criação de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos cabe, nas instituições de ensino superior públicas, ao diretor

b) a competência para a criação de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos cabe, nas instituições de ensino superior públicas, ao reitor ou presidente, ouvido o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico

c) o regime de acreditação e de registo dos ciclos de estudos é de aplicação específica às instituições de ensino superior, distinguindo os ciclos de estudos de licenciatura e mestrado, dos de doutoramento e a natureza universitária dos mesmos

d) a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos não carece de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior e de subsequente registo junto do ministério da tutela

2. De acordo com o Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio, enumere quais os órgãos de governo do ISEL:

a) Presidente do ISEL; Conselho de Supervisão; Conselho de Gestão; Conselho Permanente

- b) Presidente do ISEL; Conselho de Supervisão; Conselho de Gestão; Conselho Técnico-Científico; Conselho Pedagógico; Conselho Consultivo Estratégico;
- c) Conselho de Representantes; Presidente do ISEL; Conselho Administrativo; Conselho Permanente; Conselho Técnico-Científico; Conselho Pedagógico.
- d) Presidente do ISEL; Conselho de Supervisão; Conselho Permanente; Conselho de Gestão; Secretário; Conselho Técnico-Científico; Conselho Pedagógico.

3. Indique quais são as carreiras gerais dos trabalhadores em funções públicas:

- a) Coordenador Técnico; Técnico Superior; Assistente Técnico; Encarregado Operacional; Assistente Operacional
- b) Técnico Superior; Assistente Técnico e Assistente Operacional
- c) Técnico Superior; Técnico de Informática; Assistente Técnico; Assistente Operacional
- d) Coordenador Técnico; Técnico Superior; Técnico de Informática; Assistente Técnico

4. As instituições de ensino superior conferem os graus académicos de:

- a) técnico profissional, licenciado, mestre e doutor
- b) licenciado, pós-graduado, mestre e doutor
- c) licenciado, mestre e doutor
- d) técnico profissional, licenciado e mestre

5. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem:

- a) obrigatoriamente, 90 a 120 créditos e uma duração normal de 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes
- b) 60 créditos e uma duração normal de 1 semestre curricular de trabalho dos estudantes quando tenha forte orientação profissionalizante
- c) 90 a 120 créditos e uma duração normal de 3 a 4 semestres curriculares de trabalho dos estudantes
- d) excepcionalmente, pode ter 90 créditos e uma duração normal de 6 semestres curriculares de trabalho dos estudantes

6. Tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, as instituições de ensino superior podem creditar:

- a) experiência profissional até ao limite de 60 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada
- b) formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente
- c) experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um de 60 % do total dos créditos do ciclo de estudos
- d) formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 60 % do total dos créditos do ciclo de estudos

7. De acordo com o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a inscrição dos estudantes nas unidades curriculares (UC) que pretendem frequentar não obedece à seguinte regra:

- a) a primeira inscrição do estudante efetua-se sobre as UC do 1.º ano, exceto para os estudantes a quem tenha sido estabelecido um plano individual de estudos e no qual conste o elenco das UC a que se deve inscrever pela 1.ª vez
- b) cada inscrição subsequente corresponde no limite a um máximo de 37 créditos ECTS
- c) O limite é extensível a 44 créditos ECTS caso o estudante tenha completado no mínimo 20 créditos ECTS no semestre anterior
- d) as UC obrigatórias de semestres anteriores que estejam em funcionamento e não tenham precedências são contabilizadas para efeitos de aplicação dos limites máximos estabelecidos

8. De acordo com o Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Licenciado do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, podem-se candidatar à inscrição em ciclo de estudos subsequente os estudantes inscritos no respetivo 1.º ciclo desde que:

- a) os créditos obtidos no 1.º ciclo de estudos não sejam inferiores a 180 créditos ECTS
- b) em cada semestre, o número total de créditos ECTS a que corresponde a inscrição no 1.º ciclo e nas UC dos ciclos de estudos subsequentes exceda o máximo de 44 créditos ECTS
- c) os créditos obtidos no 1.º ciclo de estudos não sejam inferiores a 150 créditos ECTS
- d) em cada semestre, o número total de créditos ECTS a que corresponde a inscrição no 1.º ciclo e nas UC dos ciclos de estudos subsequentes exceda o máximo de 60 créditos ECTS

9. De acordo com o regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a entrega do Trabalho Final de mestrado (TFM) obedece às seguintes regras:

- a) Recebida a versão provisória do TFM pela Comissão Coordenadora de Curso, esta dispõe até cinco dias úteis para propor o júri ao Conselho Técnico-Científico
- b) No prazo de cinco dias úteis após receção do despacho de nomeação do júri das provas, o candidato deverá entregar a versão provisória com a indicação do júri
- c) Caso o TFM seja aceite pelo júri, a prova pública de discussão tem de ser agendada até 31 de dezembro
- d) No prazo de 20 dias de calendário após a receção da versão do TFM, com base nos pareceres dos seus membros, declara o TFM como aceite, ou, em alternativa, recomenda ao candidato proceder à sua reformulação. O Presidente do júri informa o SGAAE sobre a deliberação do júri, para que estes a comuniquem ao candidato.

10. De acordo com o regulamento Geral dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, o processo de entrega do TFM e realização da prova pública obedece a:

- a) caso seja recomendado pelo júri que o TFM seja reformulado, o candidato dispõe de um prazo improrrogável de sessenta dias de calendário, durante o qual pode proceder à sua reformulação ou declarar a pretensão de o manter. Recebida a versão reformulada do TFM ou a declaração referida, procede-se à marcação da prova pública de discussão num prazo não superior a sessenta dias de calendário a contar a partir da data do despacho de aceitação do TFM reformulado ou da declaração de que se prescinde da reformulação
- b) caso a entrega do TFM reformulado ocorra para além do prazo estabelecido no calendário escolar, haverá lugar a nova inscrição, nos termos previstos para o efeito

c) a prova pública de discussão do TFM terá a duração máxima de noventa minutos, incluindo uma apresentação do trabalho pelo candidato, com duração não superior a trinta minutos. Para sua defesa, ao candidato será proporcionado o mesmo tempo dos arguentes

d) o prazo para entrega da versão final do TFM pelo candidato, incluindo as alterações pedidas e constantes da ata, é de 20 dias úteis contados a partir da data da prova pública

11. De acordo com o regulamento dos concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, os concursos especiais no IPL são organizados para:

a) titulares de um diploma de técnico superior profissional, titulares de outros cursos superiores e estudantes internacionais

b) titulares de um diploma de especialização tecnológica, titulares de outros cursos superiores e mudança de par instituição/curso

c) estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de um diploma de especialização tecnológica, titulares de outros cursos superiores, titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e outros cursos artísticos especializados

d) estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de outros cursos superiores e estudantes internacionais

12. O processo de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos integra:

a) a realização de provas teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica ou a apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, feita mediante a realização de uma entrevista

b) a realização de provas teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica e a apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, feita mediante a realização de uma entrevista

c) a realização de provas teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica ou a apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, podendo dispensar a entrevista

d) a realização de provas teóricas e/ou práticas, de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica e a apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, podendo dispensar a entrevista

13. No âmbito das provas de ingresso específicas que visam avaliar a capacidade para a frequência dos ciclos de estudo de licenciatura do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

a) a inscrição para a realização da prova de ingresso específica, deve ser efetuada no portal do ISEL, de acordo com as instruções anualmente divulgadas no sítio na Internet do ISEL, não sendo obrigatória a submissão de documentos pelo candidato

- b) o prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado pelo Conselho Técnico-Científico
- c) a inscrição apenas será considerada definitiva após o pagamento dos emolumentos devidos
- d) a desistência ou anulação da inscrição nas provas confere o direito à devolução das taxas e emolumentos

14. Os cursos de especialização tecnológica, cuja aprovação confere um diploma de especialização tecnológica são formações:

- a) pós-secundárias não superiores que visam conferir qualificação do nível 5, de acordo com a Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho, pela conjugação de uma formação secundária, geral ou profissional, com uma formação técnica de alto nível
- b) pós-secundárias superiores que visam conferir qualificação do nível 3, de acordo com a Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho, pela conjugação de uma formação secundária, geral ou profissional, com uma formação técnica pós-secundária
- c) secundárias não superiores que visam conferir qualificação do nível 4, de acordo com a Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho, pela conjugação de uma formação geral ou profissional, com uma formação técnica de alto nível
- d) secundárias não superiores que visam conferir qualificação profissional do nível 5, de acordo com a Portaria n.º 782/2009 de 23 de julho, pela conjugação de uma formação secundária, geral ou profissional, sem formação técnica

15. Podem requerer a mudança de par instituição/curso os estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

- a) tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e o tenham concluído e tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso
- b) tenham estado matriculados e inscritos num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído e tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par obtendo a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso
- c) tenham estado matriculados e inscritos num curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente e não o tenham concluído e tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso
- e) tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como curso superior pela legislação do país em causa e o tenham concluído

16. Dos seguintes regimes indique, qual ou quais, os que não estão sujeitos a limitações quantitativas:

- a) mudança de par instituição/curso
- b) reingresso
- c) titulares de outros cursos superiores
- d) maiores de 23 anos

17. Podem requerer o reingresso os estudantes que cumpram os seguintes:

- a. tenham estado matriculados e inscritos nessa par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido e não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar
- b. tenham estado matriculados e inscritos em qualquer outro curso da referida instituição de ensino superior e não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar
- c. tenham estado inscritos em qualquer curso de ensino superior e não tenham estado inscritos em qualquer curso da referida instituição de ensino superior no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar
- d. tenham estado matriculados e inscritos no par instituição/curso que o tenha antecedido e tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar

18. Nos termos do disposto no Decreto-Lei 62/2018, é considerado como um estudante internacional:

- a) um estudante que não tem a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, não familiar de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, residente em Portugal há 1 ano, sem estatuto de igualdade;
- b) um estudante que tem a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, não familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, residente em Portugal há um ano, sem estatuto de igualdade
- c) um estudante que não sendo nacional de um Estado membro da União Europeia, resida legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior;
- d) um estudante que não sendo nacional de um Estado membro da União, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, beneficie do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais

Grupo II - Conhecimentos Específicos

Questões de desenvolvimento

(Das três questões seguintes será sorteada apenas uma)

A questão é valorada em quatro valores

1. Responda à questão apresentada por um potencial candidato: “Gostaria de saber se existe alguma possibilidade de mudança de curso. Fui aluno de outra instituição de ensino superior há 2 anos, mas interrompi o curso este ano. Queria saber se era possível pedir mudança para um curso do ISEL, quais os documentos necessários?”. De acordo com o enquadramento legal, deve identificar o tipo de concurso, as condições específicas para a candidatura a este concurso no ISEL, requisitos a cumprir na sua formalização e a documentação necessária.

2. Responda à questão apresentada por um potencial candidato: “Venho por este meio questionar se será possível candidatar-me através de um concurso especial ao curso de Engenharia Informática no vosso instituto. Sou espanhol, tenho 21 anos e o curso de Sistemas Informáticos. Este curso não é de dupla certificação de nível secundário.” De acordo com o enquadramento legal, deve identificar os possíveis

concursos aos quais a candidatura poderá, eventualmente, ser aceite, os ciclos de estudos a que se pode candidatar e as condições para requerer candidatura aos mesmos.

3. Um potencial candidato enviou ao serviço a seguinte questão: “Tenho o ensino secundário completo, curso de ciências e tecnologias e um curso de Nível 5, mas não fiz os exames nacionais para concorrer ao Concurso Nacional de Acesso. Tenho nacionalidade portuguesa e 25 anos. Por isso, gostava de saber como me inscrevo no ISEL para começar no próximo ano letivo.” De acordo com o enquadramento legal, identifique os concursos aos quais a candidatura poderá, eventualmente, ser aceite. Escolha apenas um dos concursos indicados e refira as condições específicas de candidatura ao mesmo, incluindo as condições para inscrição às provas no ISEL, os efeitos e a validade das provas.

Grupo III - Conhecimentos Gerais

Questões de desenvolvimento

(Das três questões seguintes será sorteada apenas uma)

A questão é valorada em quatro valores

1. De acordo com o regime jurídico do ensino superior, identifique as atribuições do ensino superior.
2. Quais são as competências do Presidente do ISEL? Indique o enquadramento legal.
3. De acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, enumere as situações de ausência do trabalhador no local de trabalho consideradas como falta justificada.